



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Campus Itapina

EDITAL Nº 01, DE 03 DE JANEIRO DE 2025
REMOÇÃO INTERNA – IFES-CAMPUS ITAPINA

O Diretor-Geral do Instituto Federal do Espírito Santo (Ifes) – Campus Itapina, nos termos da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e da Resolução do Conselho Superior nº 290, de 22 de novembro de 2024, torna público processo de remoção interna de servidores docentes do Instituto Federal do Espírito Santo (Ifes).

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 Constitui objeto do presente processo a disponibilização das vagas e o cronograma para manifestação dos servidores, do quadro permanente do Ifes, interessados na remoção a pedido para lotação no Campus Itapina.

1.2 As vagas disponibilizadas para remoção interna estão especificadas no item 2.

1.3 Para se inscrever neste processo, o servidor docente deverá comprovar experiência ou formação na área de conhecimento da vaga requerida, disponibilizada no Quadro do item 2.

1.4 É imperioso o servidor não responder a processo administrativo disciplinar.

1.5 Faz-se necessário o servidor possuir cadastro atualizado no banco de talentos do SIGRH.

2. DO QUADRO DE VAGAS

2.1 Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico:

Item	Unidade	Nº de vagas	Código de vaga	Perfil/Área	Pontuação Direta (de acordo com a Tabela Capes)*
1	Itapina	1	743123	Licenciatura em Química	Química (10600000)
2		1	742984	Bacharelado em Ecologia	Ecologia (20500009)

* Código referente à Tabela Capes para pontuação direta ou indireta do subitem 4.3 (quesito 5).

** O Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia do Ministério da Educação (MEC), poderá ser utilizado para fins de pontuação direta do subitem 4.1 (critério 5).

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão realizadas por meio do SIGRH (<https://sigrh.ifes.edu.br/>), conforme instruções a seguir.

3.2 **Primeiro passo:** Atualizar o currículo no Banco de Talentos.

3.2.1 Para atualizar o currículo, o(a) servidor(a) deverá acessar o SIGRH e clicar na opção Capacitação > Banco de talentos > Cadastrar/ atualizar currículo.

3.2.2 O(A) servidor(a) deverá cadastrar e/ou atualizar as informações solicitadas pelo sistema.

3.2.3 O(A) servidor(a) deverá cadastrar e/ou atualizar sua formação acadêmica e anexar os comprovantes de capacitação.

3.2.4 O(A) servidor(a) deverá cadastrar e/ou atualizar suas atividades institucionais que se enquadram nos critérios de classificação, informando os links das portarias de designação.

3.2.5 As informações prestadas pelos servidores no preenchimento do currículo do banco de talentos do SIGRH são de sua inteira responsabilidade, podendo a Administração, sem prejuízo de apuração administrativa ou criminal, anular os atos por si praticados, se constatada qualquer irregularidade.

3.3 **Segundo passo:** Solicitar remoção por chamada interna.

3.3.1 O(A) servidor(a) deverá acessar o SIGRH e clicar na opção Solicitações > Remoção > Solicitar. Na tela seguinte: “Tipo de Remoção que deseja solicitar”, clique em “Remoção por Chamada Interna” em seguida marcar a opção “Edital nº 01/2025 – Ifes-Campus Itapina”.

3.3.1.1 Apenas as solicitações **“Remoção por chamada interna – Edital nº 01/2025 – Ifes-Campus Itapina”** serão consideradas para efeito desta chamada.

3.3.1.2 O(a) servidor(a) deverá escolher o Campus Itapina como sendo o destino para o qual deseja remoção e no campo “Justificativa” ou “Observação” informar o perfil que pleiteia a remoção.

3.4 **Terceiro passo:** Inserir os documentos referentes aos critérios de classificação, conforme item 4.1.

3.4.1 Para inserir as declarações/certificados ou documentos que se enquadram nos critérios de classificação, o(a) servidor(a) deverá acessar o SIGRH e clicar na opção Solicitações > Solicitações Eletrônicas. Deverá escolher a opção “Documentos Remoção”.

3.4.1.1 O(A) servidor(a) deverá selecionar o(s) arquivo(s) que for anexar e clicar em “Anexar”. Os arquivos serão listados como “Arquivos anexados”. No campo “Mensagem” poderá informar os arquivos que inseriu. Por fim, deverá clicar em “Solicitar”.

3.4.2 É de responsabilidade do(a) servidor(a) a inserção de documentos e declarações no período de inscrições. **Os documentos inseridos fora do período de inscrição não serão pontuados, inclusive em fase de recurso.**

4. DA CLASSIFICAÇÃO

4.1 Serão utilizados os seguintes critérios de pontuação para ranqueamento dos candidatos inscritos:

Nº	Nº Critérios	Pontuação	Pontuação Máxima
1	Tempo de efetivo exercício no cargo no Ifes. (Avaliado por meio da ‘declaração de efetivo exercício’ emitida pela Coordenadoria Geral de Gestão de Pessoas do campus do(a) servidor(a) ou emitida via SIGRH*, inserida no sistema dentro do período de inscrições, conforme item 3.4 desta chamada).	0,2 ponto ao mês	25 pontos
2	Participação em Comissões, Núcleos e Grupos de Trabalho, nomeado por meio de portarias institucionais, com data de publicação dentro do período de 5 (cinco) anos anteriores à data de início da abertura do processo seletivo. (Avaliado por meio das ‘portarias de designação’, emitidas pelo Ifes, inseridas no Banco de talentos pelo(a) servidor(a), conforme item 3.2 desta chamada).	0,3 ponto por portaria	05 pontos

3	Tempo de exercício em Função Gratificada ou Cargo de Direção ou de Coordenação de Fóruns, CPPD, Núcleos ou responsabilidade por setor da estrutura organizacional do Instituto Federal do Espírito Santo. (Avaliado por meio de 'Declaração de exercício de função' emitida pela Coordenadoria Geral de Gestão de Pessoas do campus do(a) servidor(a), inserida no sistema dentro do período de inscrições, conforme item 3.4 desta chamada).		0,2 ponto ao mês	15 pontos
4	Participação em programas e/ou projetos de pesquisa ou extensão ou ensino, no Ifes. Apenas o período efetivamente cumprido, até a data de publicação do edital, será considerado, não sendo contabilizados períodos futuros. (Considerar fração acima de 6 meses como 1 ano, para cada programa/projeto). (Avaliado por meio de 'declaração' emitida pelo Diretor de Pesquisa e Extensão do campus e pelo Diretor de Ensino, no caso de projetos de Atividade Complementar ao Ensino. A declaração deverá ser inserida no sistema dentro do período de inscrições, conforme item 3.4 desta chamada).	Coordenação de Programa/Projeto de Extensão	1 ponto por ano no tempo de cada projeto	10 pontos
		Coordenação de Projeto de Pesquisa	1 ponto por ano no tempo de cada projeto	
		Coordenação de Projeto de Atividade Complementar ao Ensino	1 ponto por ano no tempo de cada projeto	
		Membro de equipe de execução de Programa ou Projeto de Extensão	0,5 ponto por ano no tempo de cada projeto	
		Membro de equipe de execução de Projeto de Pesquisa	0,5 ponto por ano no tempo de cada projeto	
		Membro de equipe de execução de Projeto de Atividade Complementar ao Ensino	0,5 ponto por ano no tempo de cada projeto	
5	Educação Formal: Especialização lato sensu, Mestrado e Doutorado. Será considerada a soma dos títulos. (Avaliado por meio do "diploma/certificado/atestado de conclusão", inseridos no Banco de talentos pelo(a) servidor(a), conforme item 3.2 desta chamada).	Nível	Na área ou subárea especificada no edital (tabela CAPES)	Em área ou subárea diferente da especificada no edital (tabela CAPES).
		Especialização	05	03
		Mestrado	07	05
		Doutorado	10	07

* Para emissão de declaração via SIGRH o servidor deve acessar a aba Serviços > Documentos > Declarações > Declaração Funcional.

4.1.1 Para o critério número 2 (dois) as portarias deverão ser inseridas em documento único, em formato .pdf. Não serão consideradas para pontuação adicional as portarias que atualizam portarias anteriores e que já foram pontuadas nesta chamada.

4.1.2 Para o critério número 4 (quatro), a declaração (Anexo IV) deverá apresentar:

- a) Nome do projeto;
- b) Identificação do(a) servidor(a);
- c) Número de registro (Código do projeto cadastrado no **SIGPESQ** ou número do Processo de cadastro no SIPAC);
- d) Identificação do tipo de participação do(a) servidor(a), se membro ou coordenador da ação;

e) Data de início e data de término da participação no projeto/programa.

4.1.3 Não serão contabilizados documentos comprobatórios de atividades de quaisquer naturezas obtidos em outra instituição Federal do Ensino ou em qualquer outro órgão da administração pública federal.

4.1.4 Para o critério 5, também deverá ser anexado documento que comprove a graduação compatível com o perfil/área escolhido; entretanto, a mesma não será contabilizada.

4.1.5 Será concedido um bônus de 20% sobre a pontuação total alcançada neste processo seletivo de remoção interna ao servidor que declarar, conforme especificado no Anexo II deste Edital, não ter sido removido através de processo seletivo de remoção interna do Ifes a partir da publicação da Resolução nº 290/2024.

4.1.6 Será atribuído um bônus de 20% sobre a pontuação relacionada ao tempo de efetivo exercício na unidade atual do servidor, concedido no momento de sua inscrição neste processo seletivo.

4.1.7 Deverão ser observados sequencialmente os seguintes critérios de desempate:

- a) Servidor com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;
- b) Maior tempo de efetivo exercício no cargo na Instituição, contado em dias;
- c) Maior tempo de efetivo exercício no campus de origem, contado em dias;
- d) Maior idade.

4.1.8 Quando o(a) servidor(a) for aprovado em mais de uma vaga, deverá optar por uma das vagas enviando o termo de opção de vaga (Anexo III) datado e assinado, conforme o cronograma da seleção.

4.1.9 O(A) servidor(a) estará automaticamente eliminado das demais vagas, não podendo voltar atrás da opção que escolheu, conforme termo de opção de vaga enviado.

5 DOS RECURSOS

5.1 Facultar-se-á ao interessado na remoção dirigir-se à Comissão Organizadora da Remoção Interna nº 01/2025 – Ifes-Campus Itapina, nos períodos previstos no Anexo I, apresentando recurso, somente via Internet, no endereço eletrônico: inscricoes.itapina@ifes.edu.br.

5.2 Serão indeferidos, sumariamente, todos os recursos interpostos fora do prazo estabelecido ou dos moldes expressos.

5.3 Os recursos, uma vez analisados pela Comissão e respectivos responsáveis, receberão decisão terminativa e serão divulgados nas datas estipuladas no Anexo I, constituindo-se em única e última instância.

5.4 Será sumariamente indeferido o recurso cujo teor desrespeitar a comissão responsável pela organização da remoção interna.

6 DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 O(A) servidor(a) classificado em virtude de remoção a pedido, aguardará a definição da data de liberação no campus de origem pela autoridade máxima da unidade.

6.1.1 A liberação do(a) servidor(a) do campus de origem para entrar em exercício no campus de destino deverá ser prioritariamente quando da entrada em exercício de um novo(a)

servidor(a) para ocupar a mesma vaga, não sendo este um impeditivo para que, resguardados os interesses institucionais, devidamente justificados, o servidor possa ser liberado.

6.2 Os prazos para o deslocamento de servidores em virtude de remoção encontram-se estabelecidos na Portaria do Reitor do Ifes nº 217, de 30/01/2015.

6.2.1 A contagem de tempo a que se refere este artigo será iniciada a partir do dia da remoção constante na Portaria publicada no Boletim Interno.

6.3 Sob pena de responsabilidade administrativa, a efetivação da remoção do servidor dar-se-á somente quando for publicada a portaria de sua remoção no Boletim Interno.

6.4 A remoção não suspende e nem interrompe o interstício do servidor para fins de progressão, promoção e estágio probatório, sendo a avaliação de desempenho do servidor realizada durante o efetivo exercício aferido pelo campus de lotação atual e pelo campus de destino.

6.5 Findo o processamento, será publicada no Gedoc e no portal de remoção do Ifes (<https://remocao.ifes.edu.br/>) o resultado do processo seletivo de remoção interna, com a lista de classificação dos candidatos

6.6 Não haverá possibilidade de desistência da remoção, por parte do(a) servidor(a), após a homologação do resultado final, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado, apreciado e aprovado pelo dirigente máximo da unidade organizadora do processo seletivo de remoção interna.

6.7 Os casos omissos ou situações não previstas serão avaliados por esta Comissão Organizadora da Remoção Interna, podendo ser consultada a Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional (Prodi).

6.8 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas contidas neste Edital e em todos os demais regulamentos sobre o tema, possíveis comunicados e/ou retificações a serem divulgados e/ou publicados no portal de remoção (<https://remocao.ifes.edu.br/>) e/ou no Gedoc (Sistema de Gestão e Geração de Documentos do Ifes), quando couber.

6.9 A falsidade de afirmativas e/ou de documentos, ainda que verificada posteriormente à realização deste processo seletivo, implicará eliminação sumária do candidato. Serão declarados nulos de pleno direito a inscrição e todos os atos posteriores dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.

FABIO LYRIO SANTOS
Diretor-geral – Ifes-Campus Itapina
Portaria nº 1.987, DOU de 23/11/2021

ANEXO I - CRONOGRAMA

ETAPA / ATIVIDADE	PRAZO	DATA	LOCAL
Publicação das vagas	01 dia	03/01/2025	https://remocao.ifes.edu.br/
Prazo para inscrições	10 dias	03/01/2025 a 12/01/2025	http://sigrh.ifes.edu.br/sigrh/login.jsf
Publicação da lista de inscritos	01 dia	13/01/2025	https://remocao.ifes.edu.br/
Recursos contra a lista de inscritos	01 dia	14/01/2025	E-mail: inscricoes.itapina@ifes.edu.br
Resultado Parcial	01 dia	15/01/2025	https://remocao.ifes.edu.br/
Recursos	01 dia	16/01/2025	E-mail: inscricoes.itapina@ifes.edu.br
Apresentação do Termo de Opção de Vaga	01 dia	17/01/2025	
Resultado Final	01 dia	20/01/2025	https://remocao.ifes.edu.br/
Homologação do Resultado Final	01 dia	21/01/2025	Gedoc

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

Eu, _____, Matrícula SIAPE nº _____, ocupante do cargo de _____, lotado(a) no Campus _____, declaro não ter sido removido através de processo seletivo de remoção interna do Ifes a partir da publicação da Resolução nº 290/2024

Esta declaração é expressão da verdade e por ela respondo integralmente, firmando abaixo:

_____, _____ de _____ de 2025.

(Local e data)

Assinatura do servidor(a)

TERMO DE OPÇÃO DE VAGA

Eu, _____, Matrícula SIAPE nº _____, ocupante do cargo de _____, lotado(a) no Campus _____, considerando os resultados do Edital nº 01/2025 – Remoção Interna – Ifes-Campus Itapina, a qual fui aprovado(a) para mais de uma unidade do Ifes, venho manifestar a minha escolha de remoção para a vaga do perfil/área _____, renunciando, dessa forma, às demais candidaturas.

Este termo de opção é expressão da verdade e por ele respondo integralmente, firmando abaixo:

_____, _____ de _____ de 2025.

(Local e data)

Assinatura do servidor(a)

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EM PROGRAMAS/PROJETOS**DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EM PROGRAMAS/PROJETOS PARA REMOÇÃO INTERNA**

Declaro para fins de participação em edital de remoção de servidores que o(a) servidor(a) _____, Matrícula SIAPE nº _____, participou dos seguintes programas e/ou projetos institucionais:

Cód. registro	Nome do programa/projeto	Modalidade	Tipo de participação	Data de início	Data de término
		<input type="checkbox"/> Ensino <input type="checkbox"/> Pesquisa <input type="checkbox"/> Extensão	<input type="checkbox"/> Coordenador <input type="checkbox"/> Equipe		
		<input type="checkbox"/> Ensino <input type="checkbox"/> Pesquisa <input type="checkbox"/> Extensão	<input type="checkbox"/> Coordenador <input type="checkbox"/> Equipe		
		<input type="checkbox"/> Ensino <input type="checkbox"/> Pesquisa <input type="checkbox"/> Extensão	<input type="checkbox"/> Coordenador <input type="checkbox"/> Equipe		
		<input type="checkbox"/> Ensino <input type="checkbox"/> Pesquisa <input type="checkbox"/> Extensão	<input type="checkbox"/> Coordenador <input type="checkbox"/> Equipe		
		<input type="checkbox"/> Ensino <input type="checkbox"/> Pesquisa <input type="checkbox"/> Extensão	<input type="checkbox"/> Coordenador <input type="checkbox"/> Equipe		

_____, _____ de _____ de 2025.
(Local e data)

Assinatura do Diretor(a)